PETROBRAS

Ministério de Minas e Energia

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

UNIDADE DE OPERAÇÕES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DA BACIA DE SANTOS – UO-BS

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu no dia 11 de outubro de 2013 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a Licença de Operação nº 1194/2013 com validade até 10 de outubro de 2015 para a Operação do Sistema de Produção Antecipada (SPA) de Lula Central, Campo de Lula (Bloco BM-S-11), através do FPWSO *Dynamic Producer*, no âmbito da Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Pólo Pré-Sal da Bacia de Santos – Etapa 1.

Santos (SP), 16 de outubro 2013
OSVALDO KAWAKAMI
Gerente Geral

ÁPICE

ÁPICE SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 22276 - CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00
Rua Bandeira Paulista, nº 600, 7º andar, conjunto 74, 04532-001 - São Paulo - SP

FATO RELEVANTE

ÁPICE SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A. ("Companhia"), em atendimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, a Companhia requereu, por meio do procedimento simplificado para registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários ("Procedimento Simplificado") instituído pela Instrução da CVM nº 471, de 08 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471") e do convênio para adoção do Procedimento Simplificado firmado entre a CVM e a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), o registro da oferta pública de distribuição primária de certificados de recebíveis imobiliários, todos nominativos e escriturais, ("CRI Sênior") de emissão da Companhia, todos nominativos e escriturais, lastreados em créditos imobiliários decorrentes de financiamentos imobiliários, realizados pelo Itaú Unibanco S.A. ("Cedente') com os devedores para aquisição de imóvel residencial, com alienação fiduciária em garantia e taxa de juros fixa ("Contratos de Financiamento"), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 2 de outubro de 2013 ("Data de Emissão") o montante de R$ 1.085.714.114,10 (um bilhão, oitenta e cinco milhões, setecentos e quatorze mil e cento e quatorze reais e dez centavos) ("Oferta" e "CRI", respectivamente).

A realização da Oferta estará sujeita às condições dos mercados de capitais nacional e internacional. Oportunamente, será publicado Aviso ao Mercado, contendo informações sobre: (i) as demais características da Oferta; (ii) os locais para obtenção do Prospecto Preliminar; (iii) as datas estimadas e locais de divulgação da Oferta; e (iv) as condições, o procedimento, o período de reservas e o período para coleta de intenções de investimento. A Oferta terá início após a concessão do devido registro pela CVM. A Companhia manterá o mercado e seus acionistas informados sobre o desenvolvimento da Oferta.

Este Fato Relevante é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.

São Paulo, 15 de outubro de 2013.
ÁPICE SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A.
Fernando Cesar Brasileiro
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

EDITAIS – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

CAMARGO CORRÊA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., CNPJ: 67.203.208/0001-89, (designada indistintamente como "VENDEDORA") FAZ SABER, a quem de interesse, que os seguintes adquirentes: **Marcelo Cabral Byrro**, inscrito no CPF/MF sob o nº 244.234.246-49, adquirente do seguinte imóvel: Condomínio Águas de Março - Candeia – 182; **João Luiz Rigolo D Andrea**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.304.348-00, adquirente do seguinte imóvel: Condomínio Andorinha - Vôo – 54; **Eduardo Da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.091.428-96, adquirente do seguinte imóvel: Condomínio Antigua - Céu e Mar – 72; **Patrícia Coelho Xavier**, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.351.958-39, adquirente do seguinte imóvel: Condomínio Oficina - Harmonia - 183, com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, 12.995 – Edifício Plaza Centenário – 15º andar, Bairro Brooklin Novo, São Paulo, SP - CEP: 04578-911; **QUADRA 142 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., CNPJ: 09.251.382/0001-09** (designada indistintamente como "VENDEDORA") FAZ SABER, a quem de interesse, que a seguinte adquirente: **Tereza Elane Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.303.188-90, adquirente do seguinte imóvel: Condomínio Cores Jardim Sul - Azul - 127, imóvel situado a Rua João Simões de Souza, Quadra 142 - Vila Andrade, São Paulo, SP - CEP: 05734-140; **Quadra 138 Empreendimentos Imobiliarios SPE Ltda., CNPJ: 09.093.908/0001-61,** (designada indistintamente como "VENDEDORA") FAZ SABER, a quem de interesse, que os seguintes adquirentes: **Gilmar Alves**, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.106.438-29, adquirente do seguinte imóvel: Condomínio Cores Jardim Sul Vermelho - Alpinia – 46; **Valerio Oddis**, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.587.088-71, adquirente do seguinte imóvel: Condomínio Cores Jardim Sul Vermelho - Alpinia - 91 e 98; **Denys Roberto Alves**, inscrito no CPF/MF sob o nº 246.638.058-76, adquirente do seguinte imóvel: Condomínio Cores Jardim Sul Vermelho - Bromélia - 56; **Jose Batista De Lima**, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.219.278-10, adquirente do seguinte imóvel: Condomínio Cores Jardim Sul Vermelho - Bromélia - 95, imóvel situado a Rua João Simões de Souza, Quadra 138 - Vila Andrade, São Paulo, SP - CEP: 05734-140; **EMPRESARIAL JARDIM SUL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., CNPJ: 08.648.382/0001-76** (designada indistintamente como "VENDEDORA") FAZ SABER, a quem de interesse, que o seguinte adquirente: **Marcelo Moreira Peralta**, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.648.418-28, adquirente do seguinte imóvel: Condomínio Empresarial Jardim Sul - B2 – 343, imóvel situado a Rua Almeida Torres, 141 - Cambuci, São Paulo, SP - CEP: 01530-010; **CURITIBA CAPANEMA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., CNPJ: 09.348.291/0001-88,** (designada indistintamente como "VENDEDORA") FAZ SABER, a quem de interesse, que os seguintes adquirentes: **Claudio Pinzon**, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.912.179-32, adquirente do seguinte imóvel: Condomínio MID Curitiba - MID Home – 804; **Head Net Do Brasil Corp Ltda**., inscrito no CPF/MF sob o nº 04.113.175/0001-66, adquirente do seguinte imóvel: Condomínio MID Curitiba - MID Work – 1604; **Wilson Roberto Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.355.868-67, adquirente do seguinte imóvel: Condomínio MID Curitiba - MID Work – 1610 e 1611, imóvel situado a Av. Visconde de Guarapuava, s/n, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80250-250; **PERESKIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., CNPJ: 10.237.968/0001-90** (designada indistintamente como "VENDEDORA") FAZ SABER, a quem de interesse, que o seguinte adquirente: **Roberto Alexandre Batista**, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.911.268-05, adquirente do seguinte imóvel: Condomínio New Parker - Torre Park Royal – 111, imóvel situado a Rua Jandiatuba, s/n, Vila Andrade, São Paulo, SP - CEP: 05716-150; **QUADRA 41 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., CNPJ: 09.252.402/0001-58** (designada indistintamente como "VENDEDORA") FAZ SABER, a quem de interesse, que o seguinte adquirente: **Vinicius Jimenez**, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.193.668-90, adquirente do seguinte imóvel: Condomínio Pinot Noir Jardim Sul - Pinot Blanc - 83, imóvel situado a Rua Carvalho de Freitas, Vila Andrade, São Paulo, SP – CEP: 05728-030; **QUADRA 193 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., CNPJ: 09.347.757/0001-20** (designada indistintamente como "VENDEDORA") FAZ SABER, a quem de interesse, que os seguintes adquirentes: **Ernandes Barros Souza**, inscrito no CPF/MF sob o nº 205.085.398-03, adquirente do seguinte imóvel: Condomínio Terraço Empresarial Jardim Sul - Terraço Empresarial Jardim Sul – 723 e 724, imóvel situado a Rua Aureliano Guimarães e Rua Francisco Pessoa, s/nº, Lote 1 ao 44, Bairro Vila Andrade, São Paulo, SP, CEP: 05727-160; **CCDI SANTOS PONTA DA PRAIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., CNPJ: 08.225.312/0001-05** (designada indistintamente como "VENDEDORA") FAZ SABER, a quem de interesse, que o seguinte adquirente: **Eliseu Do Amaral Zavali e Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 256.134.988-81, adquirente do seguinte imóvel: Condomínio Vila Marina - Porto Belo - 154, imóvel situado a Rua Dona Maria Máximo, 153, Ponta da Praia, Santos, SP - CEP: 11030-101; designados (Indistintamente como "ADQUIRENTES") ficam intimados da mora referente às prestações em atrasos e respectivos encargos do financiamento imobiliário que lhe fora concedido pela VENDEDORA e nos termos delineados no "Contrato de Compromisso de Venda e Compra de Unidade(s) Autônoma(s) e Outros pactos" celebrado entre a VENDEDORA e os ADQUIRENTES (Indistintamente designado "CONTRATO"). Desta maneira ficam os ADQUIRENTES intimados a quitar as prestações em débito perante a "VENDEDORA", acrescidas dos encargos, juros e multas contratualmente previstas; ou apresentar os documentos comprobatórios de eventual quitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, sob pena de transcorrido o prazo, se dar por RESCINDIDO, de pleno direito, o CONTRATO, conforme disposto em contrato e nos artigos 394, 473 e 475 do Código Civil, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais pertinentes. Para dirimir quaisquer dúvidas entrar em contato com a VENDEDORA através do seguinte telefone: (019) 3471-5370 ou e-mail: cobranca.juridico@camargocorrea.com.br

Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP

CNPJ 48.066.047/0001-84

ATA DE REUNIÃO 198ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 23 de setembro de 2013. Horário de início: 11h00, Participantes: Marcos Antonio Monteiro, Antonio Adolpho Lobbe Neto, Laura Margarida Josefina Laganá, Nelson de Almeida Prado Hervey Costa, Orlando de Assis Baptista Neto, Marcio Abujamra Aith. Indicação da Assistente Técnico II - Presidência - para secretariar esta reunião. Ordem do Dia: 1- Proposta de Metas para o PLR 2014. 2 - Apresentação do Projeto de Subsidiária da IMESP/ Editora Educação. Deliberações: 1- Aprovado. 2- Ciente. Comunicações: 1- Nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2013, o Diretor Industrial – Ivail José de Andrade estará em Licença não Remunerada. Nesses dias o Diretor de Gestão de Negócios José Alexandre Pereira de Araújo, responderá pela Diretoria Industrial. 2- Foi realizada na Imprensa Oficial, no período de 19 a 30 de agosto de 2013, a auditoria interna do Sistema de Gestão de Qualidade da Gráfica e da Certificação Digital. Foram analisados os processos internos, as não conformidades, os indicadores de metas e melhorias da qualidade. É um compromisso permanente da Diretoria Colegiada da Imprensa Oficial, e de todos os funcionários, a qualidade, a mesma reflete diretamente no sucesso da empresa, bem como, no cumprimento das metas de PLR – Participação nos Lucros e Resultados. 3- Em julho do corrente, o funcionário Gabriel Zeitune assumiu a Gerência de Produtos Jornalísticos e Informação, subordinada à Diretoria Industrial. O mesmo informou que a área terá novos produtos ainda em desenvolvimento, como o Clipping Multimeios e os Produtos Editoriais, além de absorver os setores Diário Oficial, Clipping e antiga Redação. Um dos primeiros objetivos é integrar essas áreas para que o trabalho seja realizado de forma conjunta, ampliando a visão da equipe sobre produtos e processos. O Diário Oficial continuará sendo o carro-chefe da empresa. 4- Em julho do corrente, a funcionária Keli Regina Della Torre, assumiu a Assessoria de Projetos Especiais, diretamente ligada à Presidência da empresa. Tal Departamento conduzirá os projetos que o Presidente elencar como especiais. A Assessoria citada é composta pela Assistente, Magda Dias, na parte Administrativa, e a Gestora de Projetos, Mariana Lugão Hosokawa. 5- A Jornalista, autora de livros infantis e editora há mais de 30 anos, Eliana Sá participa do Conselho Editorial da Imprensa Oficial, desde o seu início, em agosto de 2012. Nascida em Fortaleza (CE), Eliana veio para São Paulo aos 15 anos formando-se na ECA/USP em dois cursos: Editoração e Jornalismo. Adquiriu ampla experiência no mercado de livros. É proprietária da Sá Editora e dirige, também, a Liga Brasileira de Editoras Independentes (Libre). Eliana descreve o grupo do Conselho Editorial, como um comitê de excelência, uma espécie de academia de pessoas de alto nível profissional e inserção intelectual no País. "Tentamos filtrar os projetos que chegam, para que a empresa possa ser representativa no mercado editorial, e para o público, principalmente o cidadão de São Paulo". Sobre a linha editorial, a jornalista acredita na missão da IMESP, de representar a cultura no Estado de São Paulo, repercutindo em todo o Brasil. "São Paulo é um Estado forte dentro da perspectiva nacional e procuramos fazer com que seu panorama histórico-cultural, nas suas mais diversas facetas, saia à tona por meio dos produtos gráficos e dos livros. Buscamos ser esse termômetro e ao mesmo tempo receber os projetos, filtrá-los e torná-los acessíveis à população". 6- A Imprensa Oficial recebeu no dia 14 de agosto de 2013, a visita do Presidente da Heidelberg do Brasil, o senhor Dieter Brandt e o supervisor de vendas, Emerson Ribeiro. Foram recebidos pelo Presidente da IMESP, o Professor Marcos Monteiro; pela Vice-Presidente, Maria Felisa Moreno Gallego; pelos Diretores: de Gestão de Negócios, José Alexandre de Araújo; do Diretor Administrativo e Financeiro, Henrique Shiguemi Nakagaki; e do Diretor Industrial, Ivail José de Andrade. Os visitantes elogiaram as instalações da empresa, e ficaram impressionados com a Gráfica e seus equipamentos de ponta. " O Presidente da Heidelberg do Brasil, aceitou prontamente o convite feito pelo Prof. Marcos, em um evento para conhecer nossa empresa. O Diretor Ivail Andrade destacou a importância da visita. "A Imprensa Oficial tem uma parceria antiga com a Heidelberg, empresa com sede na cidade de mesmo nome na Alemanha, e líder mundial no segmento de impressoras planas". 7- A Imprensa Oficial realizou no dia 26 de agosto de 2013, no auditório da empresa, o 4º Encontro com Autoridades de Registro (AR´s) vinculadas à Autoridade Certificadora Imprensa Oficial, onde o tema principal foi o processo de contratação da nova plataforma de Autoridade Certificadora, com o objetivo de posicionar os representantes das AR's com relação à mudança tecnológica que irá ser realizada, com a contratação da nova plataforma, e em que essa mudança afeta as operações das AR's", esclareceu João Paulo Foini, Gerente de Produtos de Tecnologia. Outro tema do encontro foi o Certificado de Atributo, que está previsto na implantação da nova tecnologia. 8- A Imprensa Oficial está participando da 16ª Bienal do Livro do Rio, no período de 29 de agosto a 08 de setembro, no Rio Centro, na Barra da Tijuca. O evento comemora seus 30 anos e está homenageando a Alemanha. Conta com a participação de mais de 100 escritores, que se distribuem em espaços de bate-papos, e interação com o público como Café Literário, Mulher e Ponto, Conexão Jovem, Encontro com Autores e os inéditos, Placar Literário e Acampamento na Bienal. A citada Bienal tem 950 expositores, e ocupa três pavilhões em uma área de 55 mil m² do Riocentro. Durante os 11 dias da Bienal, é esperado um público de 600 mil pessoas, sendo 170 mil estudantes. 9- Em setembro do corrente, a funcionária Cinthia Delgado Coelho Ramos, assumiu a Assessoria Jurídica da empresa. Advogada, formada em Direito pela FMU - Faculdades Metropolitanas Unidas em 1999, tem especialização em Direito Educacional, pelo Centro de Extensão Universitária, e também em Direito Civil e Processo Civil, pela Escola Paulista de Direito. Cinthia ingressou efetivamente na carreira jurídica no ano de 2003, com foco nas áreas cíveis e tributárias. Logo após prestou consultoria no departamento jurídico do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, por mais de dois anos. 10- Justificada a ausência do Conselheiro Marcelo Mattos Araújo, nesta reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e por mim, Flavia Maria de Alcantara, lavrada a presente ata. Esta é cópia fiel do Livro de Registro de atas. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP. Certifico o registro sob o número 380.668/13-0, em 30-09-13. Gisela Simiema Ceschin, Secretária Geral

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria da Casa Civil

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60 - NIRE 35.3.0004108-9

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 28 de Março de 2013

1. Data, hora e local: 28 de março de 2013, às 8h, na sede social, na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76. Presente o Diretor Jurídico da Sociedade, Sr. Lene Araújo de Lima. Presente ainda, o representante da empresa de auditoria independente Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, Sr. Francisco Antônio Maldonado Sant'Anna. **3. Publicações:** Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012 publicadas nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "O Estado de S. Paulo", no dia 26 de fevereiro de 2013. Declarações de Propósito dos diretores eleitos, publicadas nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "O Estado de S. Paulo" nos dias 22 e 26 de março de 2013. **4. Composição da Mesa:** Sra. Adriana Pereira Carvalho Simões - Presidente; Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci - Secretária. **5. Ordem do dia: Matéria Ordinária:** a) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012; b) Destinação do resultado do exercício; c) Ratificação das deliberações da Diretoria em reuniões realizadas em 29 de outubro e 13 de dezembro de 2012, referentes ao crédito e pagamento de juros sobre o capital próprio, relativos ao exercício de 2012; d) Distribuição de dividendos aos acionistas; e) Determinação da data para o pagamento dos dividendos aos acionistas; f) Eleição de membros da Diretoria; g) Ratificação da atual Diretoria da Sociedade; h) Fixação da remuneração global mensal dos Diretores; e i) Ratificação da indicação dos Diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. **Matéria Extraordinária:** a) Modificação da alínea "c" do artigo 24 do Estatuto Social e inserção de uma nova alínea "d" neste artigo para alterar a finalidade da Reserva Estatutária de Lucros bem como os critérios para sua constituição e destinação posterior, com a consequente alteração estatutária; b) Aumento do capital social da Sociedade no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), passando de R$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) para R$ 830.000.000,00 (oitocentos e trinta milhões de reais), a ser efetivado mediante incorporação de reservas, sem emissão de novas ações, com a consequente alteração do *caput* do artigo 5º, do Estatuto Social; c) Modificação da composição da Diretoria para criação de 01 (um) cargo de Diretor Técnico e 02 (dois) cargos de Diretor sem denominação especial, elevando o número máximo de Diretores de 19 (dezenove) para 22 (vinte e dois), com a consequente alteração do artigo 7º do Estatuto Social; d) Modificação do *caput* do artigo 10 do Estatuto Social, mediante a inserção de uma alínea "f", para estabelecer expressamente a competência da Diretoria para resolver sobre a criação, alteração ou extinção de sucursais, filiais, agências ou representações, onde convier aos interesses sociais da sociedade, com a consequente alteração estatutária; e) Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações deliberadas nos termos dos itens supra, bem como as alterações estatutárias aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de novembro de 2012. **6. Deliberações:** A Assembleia Geral decidiu apreciar primeiramente as matérias extraordinárias. Assim, por unanimidade de votos: **Em Matéria Extraordinária:** 6.1 Aprovou a modificação do artigo 24 do Estatuto Social para alterar a alínea "c" já existente para indicar que a finalidade da Reserva Estatutária de Lucros passará a ser a compensação de eventuais prejuízos, aumento do Capital Social ou distribuição aos Acionistas bem como para inserir uma nova alínea "d" para prever que, nas hipóteses em que a administração considere o montante da aludida Reserva suficiente para o atendimento de suas finalidades, o saldo remanescente do lucro líquido, após as deduções legais e destinações obrigatórias, poderá ser distribuído, integral ou parcialmente, aos Acionistas da Sociedade e, para prever ainda, que os valores integrantes da aludida Reserva poderão ser revertidos, total ou parcialmente, para aumento do Capital Social ou a distribuição aos Acionistas da Sociedade, de modo que referido artigo passará a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 24 -** O lucro líquido do exercício, após as deduções de que tratam os artigos anteriores e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, terá a seguinte destinação: a) constituição da reserva legal: 5% (cinco por cento) do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; b) pagamento do dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. São imputados ao dividendo mínimo obrigatório os pagamentos de juros sobre o capital próprio, efetuados de acordo com a Lei nº 9.249/95; c) o saldo remanescente, ressalvado o disposto na alínea "d" deste Artigo, será destinado à Reserva Estatutária de Lucros, com a finalidade de compensação de eventuais prejuízos, aumento do Capital Social ou distribuição aos Acionistas. Atingido o saldo acumulado desta Reserva o montante igual ao Capital Social, a Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do excedente para aumento do Capital Social ou distribuição aos Acionistas da Sociedade; d) caso a administração da Sociedade considere o montante da Reserva Estatutária de Lucros suficiente para o atendimento de suas finalidades, poderá propor à Assembleia Geral: (i) que, em determinado exercício, o saldo remanescente, após a constituição da reserva legal e pagamento do dividendo mínimo obrigatório, seja distribuído, integral ou parcialmente, aos acionistas da Sociedade; e/ou (ii) que os valores integrantes da aludida Reserva sejam revertidos, total ou parcialmente, para aumento do Capital Social ou a distribuição aos Acionistas da Sociedade." 6.2 Aprovou o aumento do capital social da Sociedade no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), passando de R$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) para R$ 830.000.000,00 (oitocentos e trinta milhões de reais), mediante a incorporação do saldo integral da Reserva de Capital e de parte do saldo da Reserva Estatutária de Lucros, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404/76, sem emissão de novas ações. Em consequência, aprovou a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, para refletir o aumento de capital ora deliberado, que passará a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º -** O Capital Social é de R$ 830.000.000,00 (oitocentos e trinta milhões de reais), dividido em 440.164.637 (quatrocentos e quarenta milhões, cento e sessenta e quatro mil seiscentas e trinta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". 6.3 Aprovou a modificação da composição da Diretoria para criação de 01 (um) cargo de Diretor Técnico e 02 (dois) cargos de Diretor sem denominação especial, elevando o número máximo de Diretores de 19 (dezenove) para 22 (vinte e dois), com a consequente alteração do artigo 7º do Estatuto Social, que passará a constar com a seguinte redação: **"Artigo 7º -** A Diretoria é composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 22 (vinte e dois) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor Técnico, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor de Produto - Seguros de Pessoas, 01 (um) Diretor de Produto - Automóvel, 01 (um) Diretor de Produto - Ramos Elementares, 04 (quatro) Diretores de Produção, 01 (um) Diretor Jurídico, 01 (um) Diretor de Controladoria, 01 (um) Diretor de Tecnologia da Informação, 01 (um) Diretor Operacional, 01 (um) Diretor de Recursos Humanos e de Responsabilidade Social e Ambiental, 01 (um) Diretor de Atendimento e 05 (cinco) Diretores sem denominação especial, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida a reeleição". 6.4. Aprovou a alteração do *caput* do artigo 10 do Estatuto Social, para estabelecer expressamente a competência da Diretoria para resolver sobre a criação, alteração ou extinção de sucursais, filiais, agências ou representações, onde convier aos interesses sociais da sociedade, mediante a inserção de uma alínea "f" no *caput* do artigo 10 do Estatuto Social. Em consequência desta aprovação, o *caput* do artigo 10 do Estatuto Social passará a constar com a seguinte redação: **"Artigo 10 -** Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da Sociedade; b) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar a direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social; d) deliberar sobre a criação e extinção de empregos ou funções remuneradas; e) representar a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais; f) resolver sobre a criação, alteração ou extinção de sucursais, filiais, agências ou representações, onde convier aos interesses sociais da sociedade. **Parágrafo 1º -** Observado o disposto no parágrafo 5º deste artigo, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Sociedade, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador; c) por 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. **Parágrafo 2º -** A representação da Sociedade perante a Repartição Fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos Diretores ou Procuradores devidamente credenciados e autorizados, investidos de especiais e expressos poderes. **Parágrafo 3º -** A Sociedade poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor ou 01 (um) Procurador, investido de específicos poderes, nos seguintes casos: a) Atos de rotina realizados fora da sede social; b) Atos de representação em juízo (exceto aqueles que importem renúncia a direitos); c) Atos de representação em assembleias e reuniões de sócios de sociedades das quais participe como acionista, sócia ou quotista; d) Atos praticados perante quaisquer órgãos e entidades administrativos públicos ou privados; e e) Atos de simples administração social, entendidos estes como os que não gerem obrigações para a Sociedade e nem exonerem terceiros de obrigações para com ela. **Parágrafo 4º -** As procurações em nome da Sociedade serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade, sempre limitado a dois anos, excetuadas as destinadas para fins judiciais que poderão ter prazo indeterminado. **Parágrafo 5º -** Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Sociedade deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Geral ou o Diretor Jurídico ou o Diretor de Controladoria. **Parágrafo 6º -** As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes, no mínimo, a metade e mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade. **Artigo 11 -** No caso de vaga de Diretor, os demais Diretores indicarão, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor. **Parágrafo Único -** Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido. **Artigo 12 -** A Sociedade poderá ter um órgão de consulta, denominado Conselho Consultivo, cujos Membros serão escolhidos e indicados pela Diretoria entre as pessoas de notável saber científico e técnico no Mercado de Seguros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a renovação da indicação. **Parágrafo 1º -** O Conselho Consultivo se reunirá sempre que solicitado pela Diretoria e seus respectivos pareceres serão transcritos no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, por ocasião da reunião que deliberar sobre os mesmos. **Parágrafo 2º -** O Conselho Consultivo perceberá a remuneração que lhe fixar a Diretoria, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral, para cada período de 2 (dois) anos. **Capítulo IV - Conselho Fiscal - Artigo 13 -** O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) Membros Efetivos e de seus respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária entre Acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Único -** O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminando seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária, após sua instalação. **Artigo 14 -** Os Membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo V - Assembleia Geral - Artigo 15 -** A Assembleia Geral reunir-se-á anualmente até o dia 31 (trinta e um) de março, sob a presidência do acionista que for indicado por ela. **Parágrafo Único -** O presidente da Assembleia convidará um dos presentes para secretariar a Mesa. **Artigo 16 -** As Assembleias Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legais e regularmente convocadas, constituindo-se a Mesa pela forma prescrita no artigo anterior. **Artigo 17 -** Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 3 (três) vezes no Diário Oficial e em um jornal de grande circulação na Sede da Sociedade, com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados do primeiro edital. **Parágrafo Único -** As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prescrita neste artigo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Independentemente de prévia convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 18 -** Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação. **Artigo 19 -** As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria absoluta de votos, observadas as disposições legais quanto à exigência de quórum especial. **Parágrafo Único -** A cada ação corresponde um voto. **Artigo 20 -** Verificando-se o caso de existência de ações objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os Condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício destes direitos quando não for feita a designação. **Artigo 21 -** Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores nos termos do parágrafo 1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 22 -** Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão a entrega dos respectivos documentos comprobatórios na Sede da Sociedade com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. **Capítulo VI - Lucros - Artigo 23 -** Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para os tributos incidentes sobre o lucro. Dos lucros remanescentes, atendida a ordem legal, será atribuída à participação dos Diretores, respeitados os limites estabelecidos no artigo 152, da Lei nº 6.404/76, e o disposto no artigo 9º deste Estatuto. **Parágrafo Único -** Os Diretores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 24 -** O lucro líquido do exercício, após as deduções de que tratam os artigos anteriores e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, terá a seguinte destinação: a) constituição da reserva legal: 5% (cinco por cento) do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; b) pagamento do dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. São imputados ao dividendo mínimo obrigatório os pagamentos de juros sobre o capital próprio, efetuados de acordo com a Lei nº 9.249/95; c) o saldo remanescente, ressalvado o disposto na alínea d deste Artigo, será destinado à Reserva Estatutária de Lucros, com a finalidade de compensação de eventuais prejuízos, aumento do Capital Social ou distribuição aos Acionistas. Atingido o saldo acumulado desta Reserva o montante igual ao Capital Social, a Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do excedente para aumento do Capital Social ou distribuição aos Acionistas da Sociedade; d) caso a administração da Sociedade considere o montante da Reserva Estatutária de Lucros suficiente para o atendimento de suas finalidades, poderá propor à Assembleia Geral: (i) que, em determinado exercício, o saldo remanescente, após a constituição da reserva legal e pagamento do dividendo mínimo obrigatório, seja distribuído, integral ou parcialmente, aos acionistas da Sociedade; e/ou (ii) que os valores integrantes da aludida Reserva sejam revertidos, total ou parcialmente, para aumento do Capital Social ou a distribuição aos Acionistas da Sociedade. **Capítulo VII - Disposições Gerais - Artigo 25 -** O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro, devendo a Diretoria levantar balanços semestrais em 30 (trinta) de junho de cada ano, observando-se com relação aos balanços semestrais, os mesmos critérios em vigor para o balanço de encerramento do exercício. **Parágrafo 1º -** A Diretoria poderá, obedecidos aos limites legais, declarar *ad referendum* da Assembleia Geral, dividendos intercalares à conta de lucro apurado nos balanços semestrais, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo 2º -** Os balanços serão obrigatoriamente auditados por auditores independentes, de livre escolha da Diretoria, desde que devidamente registrados na Comiss